



**Universidade Federal do Ceará
Campus de Quixadá**

Curso de Bacharelado em Ciência da Computação

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES
COMPLEMENTARES**

2015



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

1. APRESENTAÇÃO

As Atividades Complementares constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação, por parte do estudante, dos saberes e habilidades necessárias à sua formação.

O Programa de Atividades Complementares (PAC) da Universidade Federal do Ceará, Campus de Quixadá, busca qualificar o aluno e desenvolver de forma complementar, nos futuros profissionais, competências bastante procuradas pelo mercado, tais como perfil empreendedor, iniciativa, liderança, autoconhecimento, perseverança e habilidade em lidar com obstáculos, mudanças e transformações, além de prestar serviços a comunidade.

O programa possibilita que o aluno realize atividades práticas ligadas à profissão que escolheu, a partir do primeiro semestre do curso, criando um diferencial na formação universitária, oferecendo uma variedade de Atividades Complementares. Na elaboração do presente documento, considerou-se os quatro pilares apontados pela UNESCO para uma nova educação – **aprender a ser** (desenvolvimento pessoal), **aprender a conviver** (desenvolvimento social), **aprender a fazer** (competência produtiva) e **aprender a conhecer** (competência cognitiva).

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar as Atividades Complementares, práticas acadêmicas obrigatórias, sendo o seu cumprimento indispensável à colação de grau.
- II. As Atividades Complementares são integradas por atividades Culturais Gerais, Específicas por Curso e de Desenvolvimento Pessoal, inerentes aos cursos de graduação, devendo obrigatoriamente, compor o Histórico Escolar do aluno.
- III. As Atividades Complementares devem somar uma carga horária global de 192 horas, o equivalente a 12 créditos.
- IV. É desejável que as Atividades Complementares envolvam temas alinhados às disciplinas dos cursos.



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

3. OBJETIVOS

- I. Têm por finalidade contribuir para formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca de conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste Regulamento.
- II. Flexibilizar o currículo pleno dos cursos de graduação e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.
- III. Possibilitar o reconhecimento, por avaliação das coordenações de Curso, das habilidades e conhecimentos do aluno, inclusive adquiridas fora do âmbito da Universidade.

4. CATEGORIAS

As Atividades Complementares consideradas válidas no contexto desse programa são as atividades que se encaixem nas categorias abaixo. Para cada categoria, existe um valor máximo de horas que podem ser aproveitadas de atividades da mesma categoria.

I - Atividades de iniciação à pesquisa ou ensino ou atividades de extensão, em áreas correlatas a Ciência da Computação (até 96 horas para o conjunto de atividades):

- a) Iniciação Científica com bolsa PIBIC, ITI ou bolsa ligada a projetos de pesquisa aprovados na unidade acadêmica: até 3 horas por semana de atividade;
- b) Participação do grupo PET: até 3 horas por semana de atividade;
- c) Monitoria com bolsa: até 3 horas por semana de atividade;
- d) Participação em projetos de extensão com bolsa: até 3 horas por semana de atividade;
- e) Participação como voluntário nas atividades acima (itens): até 3 horas por semana de atividade;
- f) Participação em bolsa de Iniciação Acadêmica: até 3 horas por semana de atividade;
- g) Participação em bolsa de Informática: até 3 horas por semana de atividade;
- h) Cursos ministrados: até 2h para cada 1h ministrada;
- i) Outras atividades: até 1 hora por semana de atividade.

II - Atividades artístico-culturais e esportivas (até 64 horas para o conjunto de atividades):



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

- a) 4 horas por evento em grupo de teatro, de dança, coral, literário, musical ou em equipe esportiva, envolvendo ensaios/treinos e apresentações/torneios.

III - Atividades de participação e/ou organização de eventos em áreas correlatas (até 32 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação em congressos internacionais: 8 horas por dia de evento;
- b) Participação em congressos nacionais: 4 horas por dia de evento;
- c) Participação em seminários, colóquios e palestras avaliados pelo Colegiado do curso como contribuintes para um desenvolvimento integral do profissional, excluídas as atividades internas de grupos de pesquisas: 2 horas por dia de evento ou 1 hora por cada 4 horas de atividade;
- d) Apresentação de artigo em congresso internacional: 8 horas por artigo (além das horas previstas na alínea a);
- e) Apresentação de artigo em congresso nacional: 4 horas por artigo (além das horas previstas na alínea b);
- f) Organização de eventos científicos como presidente ou membros da diretoria: até 32 horas por evento;
- g) Organização de eventos regulares do Campus de Quixadá como coordenador ou membro da comissão do evento: 32 horas por evento.
- h) Participação como monitor (ou auxiliar) em eventos: 4 horas por dia de atividade.

IV - Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas (até 64 horas para o conjunto de atividades):

- a) Estágio Não-Curricular: até 8 horas por semana de atividade; (Atividade profissional na área de formação)
- b) Cursos e minicursos correlatos: 1 hora por hora de certificado
- c) Participação em Visitas técnicas: 2 horas para visitas em Quixadá e 4 horas para Fortaleza

V - Produção Técnica e/ou Científica em áreas correlatas (até 96 horas para o conjunto de atividades):



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

- a) Publicação de artigo em revista internacional: até 96 horas por trabalho, dependendo da relevância da revista (segundo critério Qualis da Capes);
- b) Publicação de artigo em revista nacional: até 96 horas por trabalho, dependendo da relevância da revista (segundo critério Qualis da Capes);
- c) Publicação de artigo completo em congresso internacional: até 72 horas por trabalho, dependendo da relevância do congresso;
- d) Publicação de artigo completo em congresso nacional: até 72 horas por trabalho, dependendo da relevância do congresso.
- e) Publicação de artigo resumido em congresso internacional: até 36 horas por trabalho, dependendo da relevância do congresso.
- f) Publicação de artigo resumido em congresso nacional: até 36 horas por trabalho, dependendo da relevância do congresso.
- g) Publicação de resumos em encontros universitários: até 8 horas por resumo e até 16 horas por resumo estendido
- h) Patente: até 96 h/patente

VI - Vivências de gestão (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação na diretoria de empresa júnior, como presidente e vice-presidente ou diretor: 48 horas por pelo menos seis meses na função.
- b) Participação na empresa júnior: 36 horas por pelo menos seis meses na função.
- c) Participação na diretoria do centro Acadêmico do Curso: 48 horas por pelo menos seis meses na função;
- d) Participação na condição de representante estudantil no colegiado de coordenação de curso, departamental ou conselho de centro: 4 horas por reunião;

VII - Outras atividades (até 48 horas para o conjunto de atividades):

- a) Participação em atividade de voluntariado em prol da sociedade: 1 hora por hora de atividade.
- b) Curso de língua estrangeira: 1 hora por 2 horas cursadas;



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

- c) Participação em grupos de estudo, sob a responsabilidade de um professor ou de ciência da Coordenação de curso: 1 hora por encontro.

5. REQUERIMENTOS DOS PROJETOS PARA OFERTAR AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os requerimentos dos projetos para a oferta, por Curso, de alguma Atividade Complementar, deverão ser dirigidos ao coordenador do curso, através do formulário disponível no Anexo A desse regulamento. No caso de uma proposta idealizada por alunos, esses devem procurar um professor para ser o orientador da Atividade e utilizar o mesmo formulário para o requerimento.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 DO ALUNO

- I. Inscrever-se para as atividades constantes da agenda nos prazos estabelecidos;
- II. Comparecer nas atividades de acordo com o calendário da atividade;
- III. Manter-se atualizado em relação às Atividades Complementares;
- IV. Dar entrada das Atividades Complementares Externas realizadas junto à secretaria do curso apresentando todos os documentos exigidos;
- V. Guardar os comprovantes de entrega das atividades;
- VI. Consultar frequentemente as suas horas PAC lançadas no sistema acadêmico, sob o formato de créditos cursados.
- VII. Integralizar suas atividades complementares até sessenta dias antes da conclusão do curso.

6.2 COORDENAÇÃO DE CURSO

- I. Proporcionar ao aluno atividade no âmbito do curso;
- II. Disponibilizar ao aluno informações sobre as Atividades Complementares (palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do Curso) oferecidas dentro do curso;
- III. Avaliar o projeto das Atividades Complementares encaminhado pelos docentes ou alunos por atividades complementares, averiguando se o mesmo contempla satisfatoriamente



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

- todos os requisitos exigidos, como: áreas de competência, descrição da atividade, objetivo, justificativa, data, local, responsável, carga horária e outros;
- IV. Emitir, semestralmente, relatório sobre as Atividades Complementares desenvolvidas por curso, indicando número total de atividades realizadas e perfil das atividades;
 - V. Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às Atividades Complementares;
 - VI. Indicar professores para coordenar grupos de estudo, orientar alunos que estejam fazendo iniciação científica, entre outras atividades;
 - VII. Analisar a pertinência e a visibilidade da atividade levando em consideração, entre outros critérios, a responsabilidade de professor, espaço físico e o grau de interesse dos alunos;
 - VIII. Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares, indicando a pontuação PAC e o grupo (eixo) nos quais a Atividade Complementar se enquadra;
 - IX. Lançar no sistema acadêmico a pontuação horas/aula PAC dos alunos pertencentes às Atividades Complementares Externas;
 - X. Enviar à secretaria do curso as documentações das Atividades Complementares devidamente pontuadas.
 - XI. Avaliar os casos de alunos ingressos no curso através de transferência de outra IES e mudança de curso, onde as atividades complementares de graduação poderão computar total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem em conformidade com o regulamento da UFC.
 - XII. Avaliar os casos omissos no regulamento.

6.3 SECRETARIA DE CURSO

- I. Recebimento dos documentos entregues pelos alunos pertinentes às Atividades Complementares externas;
- II. Envio dos documentos citados anteriormente para as coordenações de cursos;



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

- III. Manter arquivo atualizado contendo os certificados apresentados e o total de horas validadas;
- IV. Emitir, semestralmente, relatório sobre o cumprimento das Atividades Complementares de cada aluno, indicando suas atividades realizadas, pontuação PAC e advertência, quando existirem.
- V. Acompanhar os limites máximos para lançamento das atividades complementares por aluno por tipo de atividades, de acordo com o anexo II.

7. CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os critérios abaixo listados serão aplicados para a validação de atividades complementares externas protocolados pelos alunos.

- I. Só serão aceitos comprovantes com data a partir do ingresso como aluno regular do curso de Ciência da Computação da UFC-Quixadá.
- II. Para as atividades do Grupo I, serão consideradas declarações fornecidas pelo docente coordenador do respectivo projeto de iniciação à docência, pesquisa ou extensão, devidamente registrado no departamento, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- III. Para as atividades do Grupo II, serão consideradas declarações fornecidas pela entidade responsável, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- IV. Para as atividades do Grupo III, serão considerados declarações ou certificados fornecidos pela comissão organizadora do evento; em se tratando de coordenação de evento, deverá ser fornecida declaração/certificado emitido pela instituição patrocinadora do evento;
- V. Para as atividades do Grupo IV, serão considerados o histórico escolar e o contrato de estágio;
- VI. Para as atividades do Grupo V, será considerada cópia da publicação;
- VII. Para as atividades do Grupo VI, será considerada declaração fornecida pelo Curso de Ciência da Computação nos casos de participação como representante estudantil do Colegiado do Curso; a Coordenação de curso fornecerá declaração para a comprovação de representação



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

estudantil no colegiado de Curso, de atividade de em empresa júnior; os docentes responsáveis pelas demais atividades fornecerão as declarações aos alunos colaboradores.

VIII. Para as atividades do Grupo VII, deverão ser comprovadas por declarações, constando o número de horas semanais e o período em que o aluno participou.

8. ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento das Atividades Complementares será realizado através de sistema de acompanhamento SISAC (Sistema de Atividades Complementares). Semestralmente, os alunos são orientados a protocolar atividades complementares realizadas, a serem validadas e lançadas no sistema pela Coordenação. Atividades complementares internas do Campus também são contabilizadas semestralmente.

As informações do sistema são usadas para análise e planejamento das atividades complementares internas, assim como para acompanhar e orientar os alunos em relação a atividades complementares externas.

9. DIVULGAÇÃO

A divulgação das Atividades Complementares como componente curricular obrigatório consta no Plano Pedagógico do Curso, disponível no site do curso, e apresentado para os novos alunos no início do curso. Este regulamento e um tutorial explicativo estão constantemente disponíveis no site do curso.

Semestralmente, a importância das Atividades Complementares é ressaltada junto com a campanha de solicitação para submissão de atividades junto à secretaria do curso. Alunos com baixa integralização de atividades complementares, acompanhadas via sistema, são notificados para buscarem realizar suas atividades a fim de não atrasar a conclusão de curso.

As atividades complementares internas são divulgadas periodicamente no site do curso ou do Campus.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pela Coordenação do Curso e Direção do Campus.



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá

ANEXO A

PROPOSTA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

CURSO	
NOME	
HORAS TOTAIS ¹	
DATA INÍCIO ²	
DATA FIM	
PROFESSOR(A)	
TIPO ³	<input type="checkbox"/> Iniciação à docência, à pesquisa e/ou à extensão <input type="checkbox"/> Participação e/ou organização de eventos <input type="checkbox"/> Experiências ligadas à formação profissional e/ou correlatas <input type="checkbox"/> Produção Técnica <input type="checkbox"/> Vivências de gestão <input type="checkbox"/> Artístico-culturais e esportivas <input type="checkbox"/> Outras atividades
OBJETIVO	
DESCRIÇÃO	

¹ Número máximo de horas que podem ser computadas aos discentes.

² Indicar o período ao longo do qual a atividade foi realizada.

³ Escolher apenas uma opção.

Professor Responsável

Coordenação de Curso

Data de Aprovação

____/____/____



Universidade Federal do Ceará

Campus de Quixadá